



Edital PROPPG/DP/DIC – 001/2016

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com as Resoluções 017/2006 (CNPq), 0097/2009 (CEPE) e Chamadas de Projetos da Fundação Araucária, comunica que receberá as inscrições de docentes interessados em concorrer ao processo de seleção para **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do PROGRAMA de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da UEL (PROIC)**, a serem concedidas através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq, do Programa Institucional de Bolsas PIBIC - Ações Afirmativas (PIBIC-AF) do CNPq; do Programa de Apoio à Iniciação Científica da Fundação Araucária; do programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, da Fundação Araucária e do CNPq; do programa de Bolsas do PIBIC no Ensino Médio, do CNPq, conforme cronograma de execução descrito no **item 3**.

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª Etapa: **Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores**, por meio da conferência da Tabela de avaliação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e do **Currículo Lattes (completo)** atualizado **na plataforma Lattes do CNPq**, com dados referentes **ao período de janeiro 2013 a dezembro de 2015** apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.

2ª Etapa: Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos. A efetivação da bolsa de iniciação científica está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor da respectiva grande área, bem como à participação do docente (como coordenador, colaborador ou orientador de projeto de pós-graduação) em um projeto de pesquisa regularmente cadastrado junto à PROPPG e em execução. A vigência da bolsa será de 01/08/2016 a 31/07/2017; caso o projeto de pesquisa se encerre durante a vigência da bolsa, docente e discente deverão ser participantes de um outro projeto de pesquisa regularmente cadastrado junto à PROPPG e que esteja em execução (porém não em trâmite).

1. Objetivos

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando à familiarização com a metodologia científica;
- 1.2. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico;
- 1.3.- Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa;
- 1.4.- Constituir por meio de atividade da iniciação científica uma ligação natural entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.6. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

2. Benefícios ao Bolsista

- 2.1. Certificação da participação no PROIC;

- 2.2. Direito de concorrer a prêmios de iniciação científica;
- 2.3. Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL, conforme instruções na página da Assessoria de Tecnologia de Informação (www.uel.br/ati - na opção: suporte a rede da UEL);
- 2.4. Direito a seguro de acidentes pessoais (desde que o projeto de pesquisa indicado pelo docente esteja em execução).
- 2.5. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da Prograd (www.uel.br/prograd - na opção: “Atividade Acadêmica Complementar”.

3. Cronograma de Execução

| | Atividade/Evento | Início | Término |
|----------|--|--------|---------|
| 1ª Etapa | Inscrição dos candidatos | 11/04 | 06/05 |
| | Avaliação dos inscritos | 07/05 | 27/05 |
| | Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema ProIC) | 30/05 | |
| | Pedido de revisão de avaliação | 31/05 | 02/06 |
| | Análise dos pedidos de revisão | 03/06 | 13/06 |
| | Divulgação dos classificados | 14/06 | |
| 2ª Etapa | Indicação de alunos | 15/06 | 28/06 |
| | Avaliação das indicações | 29/06 | 12/07 |
| | Divulgação dos indicados aprovados | 13/07 | |
| | Reformulação ou substituição de indicação não aprovada | 14/07 | 21/07 |
| | Avaliação das indicações reformuladas ou substitutas | 22/07 | 28/07 |
| | Divulgação e Homologação do Resultado Final | 29/07 | |

4. Requisitos para o Candidato a Orientador

- 4.1. Ter, no mínimo, o título de Mestre;
- 4.2. integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UEL e atualizado;
 - 4.2.1. será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa que tiver atualização entre 06/05/2015 a 06/05/2016.
 - 4.2.2. o formato de submissão do comprovante de participação em Grupo de Pesquisa será em PDF. Na página do sistema *online* do PROIC (<http://www.uel.br/proppg/proic>) pode ser encontrado um explicativo passo-a-passo sobre como gerar o arquivo em PDF e salvar no sistema.
- 4.3. possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.4. ser docente da UEL, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou estar na condição de Professor/Pesquisador Sênior;
 - 4.4.1. Professor/Pesquisador Sênior poderá realizar inscrição no sistema Web desde que seu contrato de trabalho esteja regularizado na PRORH durante todo o período de vigência da bolsa e que esteja regularmente cadastrado em um projeto de pesquisa em execução. No caso de Prof./Pesquisador Sênior, o interessado deverá solicitar informações de login e senha de acesso ao sistema web na PROPPG, pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 05/05/2016;
- 4.5. responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s), informando inclusive a ordem de preferência da modalidade de bolsa, quando for o caso;
- 4.6. não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação da UEL;
- 4.7. integrar um projeto de pesquisa na função de coordenador, colaborador, ou orientador de projeto de pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação

Científica/Tecnológica da PROPPG, e que esteja em execução durante a vigência da bolsa (01/08/2016 a 31/07/2017). Caso o docente não tenha projeto de pesquisa em execução no início da bolsa, a mesma será cancelada automaticamente sem aviso ao docente. **Caso o projeto de pesquisa se encerre durante a vigência da bolsa, docente e discente deverão ser participantes de um outro projeto de pesquisa regularmente cadastrado junto à PROPPG e que esteja em execução (porém não em trâmite).**

- 4.8. atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao **período de janeiro de 2013 a dezembro de 2015**:
- 4.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, indexado no QUALIS, com corpo editorial;
- 4.8.2. 1 (um) Livro ou Capítulo de Livro (publicado) com ISBN;
- 4.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.
- 4.9. Docente classificado e contemplado com a bolsa se compromete a estar presente na sessão do “EAIC 2017” na qual seu(s) orientando(s) apresentará(ão) seu(s) trabalho(s) bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso solicitado, ou em seu impedimento, indicar um orientando de pós-graduação.

O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desclassificação do candidato a orientador. No caso do item 4.9, o não atendimento implica em possibilidade de desclassificação para o próximo edital.

5. Inscrição de Candidatos a Orientadores

- 5.1. **Professores:** atendidos os requisitos constantes do item 4 deste Edital, os professores e professores Sênior interessados em se inscrever no processo de seleção previsto neste Edital deverão efetuar sua inscrição *online*, no período de **11 de abril a 06 de maio de 2016**, somente via internet, no endereço: <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.1.1. o (a) docente Bolsista Produtividade PQ do CNPq que solicitar:
- a) **somente um bolsista:** não será necessário o preenchimento da “Tabela de Pontuação”;
- b) **dois bolsistas:** o orientador deverá preencher a “Tabela de Pontuação”.
- 5.1.2. O comitê não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.3. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como a mudança de tabela de avaliação pela qual o docente deseja concorrer às bolsas.

6. Critérios de Avaliação

- 6.1. A Avaliação será feita com base na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante, no ato da inscrição, do Currículo Lattes do orientador, conforme os Critérios de Avaliação estabelecidos pelo Comitê Assessor do PROIC para cada grande área e anexos a este Edital. A produção considerada será aquela referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2015. As tabelas com critérios estão disponíveis via internet (<http://www.uel.br/proppg/portal/pages/bolsas-cnpq-fundacao-araucaria-uel.php>) e descritas abaixo:

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| 1) Ciências Exatas e da Terra | 2) Ciências Biológicas |
| 3) Engenharias | 4) Ciências da Saúde |
| 5) Ciências Agrárias | 6) Ciências Sociais Aplicadas |
| 7) Ciências Humanas | 8) Linguística, Letras e Artes |

- 6.2. O currículo Lattes (site do CNPq – CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>) deve ser salvo em modo completo - **formato RTF** - compreendendo o período de **janeiro de 2013 a dezembro de 2015**,

contendo todas as informações solicitadas na tabela de avaliação de sua respectiva área (item 6.1). Depois de salvo o arquivo do currículo no formato RTF, o docente deverá abrir esse arquivo e incluir (ao lado de cada item listado) as informações sobre o periódico ou livro solicitadas na tabela de pontuação de sua área, e salvar novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário *online*.

6.3. Só será pontuada a produção cuja referência estiver **com todas as informações solicitadas na tabela de avaliação** da respectiva área, dentro do **triênio 2013-2015**;

6.3.1. **não serão considerados artigos *in press*** (no papel, *online* ou *Epub ahead of print*);

6.3.2. o currículo será avaliado **exclusivamente** através do material apresentado pelo docente **no momento de sua inscrição**;

6.3.3. serão pontuadas apenas as produções que forem computadas pelo próprio candidato **na Tabela de Avaliação, em acordo com o CV Lattes apresentado na inscrição**.

7. Critérios de Distribuição de Bolsas

A distribuição das bolsas será feita segundo a ordem dos seguintes critérios:

7.1. A classificação dos Orientadores obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do Currículo Lattes efetuada pelo Comitê Assessor do PROIC de cada grande área do conhecimento especificada no item 6.1;

7.2. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af (para estudantes cotistas), para os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq inscritos no processo de seleção;

7.3. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por Orientador com titulação de Doutor e até 1 (uma) para Mestre, observada a distribuição de bolsas entre as áreas, a origem da bolsa, a classificação e a condição do orientador;

7.4. Somente será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores de todas as grandes áreas receberem a primeira bolsa, docentes estes classificados e com pontuação a receber bolsas;

7.5. Após a concessão prevista no item "7.2" acima, as demais bolsas serão distribuídas às grandes áreas listadas no item 6.1, utilizando-se a fórmula K, a seguir:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3$$

onde:

K = capacidade potencial da grande área expressa em termos de orientadores de bolsistas de iniciação científica;

L_1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) pelo CNPq;

L_2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (doutorado e mestrado), excluindo-se aqueles classificados em L_1 ;

L_3 = número de docentes pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L_1 ou L_2 .

7.6. Na sequência, distribuem-se as bolsas modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC.Af (esta última modalidade para alunos cotistas) para os Orientadores cuja pontuação curricular seja igual ou superior a 25% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados de cada grande área;

7.7. Concluída a distribuição das bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af, inicia-se a concessão das bolsas modalidade Fundação Araucária para os Orientadores cuja pontuação curricular seja igual ou superior a 25% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados de cada grande área;

7.8. Concluída a distribuição e verificando-se a existência de sobra de cotas, estas serão redistribuídas entre as grandes áreas, obedecendo-se à aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma das grandes áreas, iniciando-se primeiramente pelo índice L_1 , posteriormente L_2 e por último o L_3 .

Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L₁ o desempate será feito pela aplicação do L₂, e, persistindo empate, pelo L₃;

- 7.9. Respeitados os critérios anteriores, os orientadores que solicitaram 2 (duas) bolsas poderão receber uma segunda bolsa da mesma modalidade ou de modalidades distintas;
- 7.10. Orientadores com pontuação inferior a 25% e igual ou superior a 15% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados de cada grande área poderão receber uma cota de bolsa, depois de atendida a totalidade da demanda qualificada;

8. Seleção

Será realizada em duas fases:

- 8.1. **Pré-análise:** classificação dos candidatos a Orientadores no período de 07/05 a 30/05, por meio da análise da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, constante do Currículo Lattes, **compreendendo o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2015**, bem como da documentação dos discentes indicados a bolsista no período de 29/06 a 12/07, pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica (PROIC) da UEL.
- 8.2. **Análise Final e Homologação:** a análise e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo comitê assessor externo do CNPq, que fará a avaliação do presente Edital e do processo de seleção de orientadores e bolsistas.

9. Resultado de Classificação – 1ª Etapa

O Edital de Resultado correspondente à **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo somente a **listagem dos Orientadores Qualificados**, será publicado no endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de revisão de classificação, o Edital contendo o **Resultado Final** dos Orientadores classificados será divulgado conforme o cronograma de execução. Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos orientadores por área de estudos; cada orientador receberá sua pontuação por meio do endereço eletrônico.

10. Revisão de Classificação

No prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do **Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa**, poderá ser solicitada a revisão de classificação:

- 10.1. **Professores e Professores/Pesquisadores Sênior:** o pedido deve ser feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devidamente justificado e fundamentado, conforme instruções a serem divulgadas no Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa;
- 10.2. Serão **indeferidos** sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:
- falhas de informação no currículo;
 - ausência de lançamento de dados na tabela de avaliação;
 - não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 4 deste Edital.
- 10.3. Os pedidos de revisão serão analisados por uma comissão formada por um membro de cada grande área do PROIC e por um representante da PROPPG (Diretor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação).

11. Indicação e Entrega da Documentação de Aluno(s) Pelos Docentes Classificados na 1ª Etapa

Após a publicação do Edital de **Resultado da 1ª etapa**, os Orientadores aptos a receber bolsa de iniciação científica deverão efetuar a indicação do(s) bolsista(s), por meio do Formulário Online, que será disponibilizado oportunamente, conforme cronograma de execução.

Informações complementares serão disponibilizadas no Edital do Resultado da 1ª etapa.

O docente que não indicar bolsistas no prazo previsto terá a(s) sua(s) bolsa(s) repassada(s), seguindo a lista de classificação e os critérios listados no item 7.

Em atendimento à resolução normativa (RN) 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. Resultado Final de Classificação – 2ª ETAPA

Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado o Edital do Resultado Final contendo a **listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados e modalidade de bolsa** no endereço eletrônico <http://www.uel.br/proppg/portal/pages/bolsas-cnpq-fundacao-araucaria-uel.php>, conforme o cronograma de execução.

A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento. Ou seja, a indicação de dois alunos não garante que o docente terá duas bolsas.

13. Requisitos para o Bolsista

- 13.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- 13.2. Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado – inclusive com foto - no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- 13.3. Não possuir inadimplência com os Programas de Iniciação da PROPPG;
- 13.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado(s);
- 13.5. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador;
- 13.6. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- 13.7. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 13.8. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado em 2015, por FALTA ou por “NOTA E FALTA”;
- 13.9. Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2015 o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";
- 13.10. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero);
PARA A VIGÊNCIA 2016/2017, NO CASO DA INDICAÇÃO RECAIR SOBRE ESTUDANTES QUE ATUAM COMO BOLSISTAS NA VIGÊNCIA 2015/2016, ALÉM DOS REQUISITOS CONTIDOS NOS ITENS ANTERIORES, OS ESTUDANTES DEVERÃO:
- 13.11. Inscrever-se quando da abertura de inscrições e apresentar o trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC).
- 13.12. Entregar até o dia 31/08/2016, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proic, em edital 001/2015, na opção “Entrega do Relatório Final” da terceira etapa, o Relatório Final salvo no formato PDF ou arquivo do Word salvo como tipo RTF - na forma de artigo científico completo, conforme normas das revistas “Semina: Ciências Agrárias”; “Semina: Ciências Biológicas e da Saúde”; “Semina Ciências Exatas e Tecnológicas”; ou “Semina: Ciências Sociais e Humanas”; disponíveis no endereço <http://www.uel.br/revistas/uel/> (item INFORMAÇÕES PARA AUTORES/ DIRETRIZES PARA AUTORES) ou revista indexada da área. No caso de a opção ser

por revista indexada da área (exceto Semina) as normas de publicação da revista escolhida deverão ser anexadas junto ao relatório final.

13.13. Estudantes em mobilidade acadêmica poderão ser indicados para bolsa e desenvolver projeto de iniciação científica na vigência deste edital, desde que não recebam bolsa no exterior e que mantenham suas atividades de iniciação científica de acordo com o previsto no plano de trabalho/cronograma de seu projeto. Alterações nas atividades desenvolvidas no projeto devido à situação de mobilidade acadêmica devem ser comunicadas de antemão e formalmente junto à PROPPG. Estudantes em mobilidade que não cumprirem esses requisitos estão sujeitos ao cancelamento da bolsa.

14. Documentos Exigidos do Bolsista

14.1. Número do CPF em nome do Bolsista,

14.2. Número do RG;

14.3. **Termo de Compromisso** (formulário eletrônico) que estará disponível na página de indicação do aluno e será validado pelo orientador através do acesso ao sistema com chapa e senha e pelo estudante indicado através do envio do Histórico Escolar;

14.4. **Subprojeto de iniciação científica (arquivo RTF ou PDF)** a ser desenvolvido pelo estudante, vinculado a um projeto de pesquisa do qual participa o Orientador, devendo conter obrigatoriamente:

a) Título;

b) Resumo (10 linhas);

c) Palavras-chave (máximo 4);

d) Introdução;

e) Justificativa;

f) Objetivos;

g) Metodologia;

h) Referências Bibliográficas (básicas) e

i) Cronograma de Desenvolvimento, abrangendo o período de 01/08/2016 a 31/07/2017.

14.5. **Histórico Escolar**, em arquivo pdf (exceto alunos do primeiro ano da graduação), retirado do portal do Estudante e não no atendimento da Prograd;

14.6. **Currículo Lattes**, em formato html, atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

14.7. Os projetos de iniciação científica os quais envolvam pesquisa com seres humanos e animais deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a projetos de pesquisa aprovados pelo respectivo Comitê de Ética, no ato da inscrição.

14.8. Alunos cuja modalidade da bolsa seja PIBIC/CNPq ou PIBIC/CNPq-AF, no momento da indicação dos mesmos pela PROPPG, receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu Currículo Lattes, para registrar o termo de aceite, bem como informar os dados bancários;

14.9. Abrir conta corrente na Caixa Econômica Federal (para bolsistas da Fundação Araucária) ou no Banco do Brasil (para bolsistas do CNPq) e, quando se tratar das modalidades pagas pela Caixa, informar o número da conta à Divisão de Iniciação Científica da PROPPG;

14.10. Por determinação do CNPq, nos formulários online para concorrer à bolsa, bem como no momento de indicação do estudante, **o endereço eletrônico não poderá ter a extensão “hotmail”**.

14.11. a partir do segundo pagamento, o bolsista que **não informar os dados** de sua conta corrente à PROPPG terá seu pagamento **suspenso**.

15. Duração e Vigência

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/08/2016 e encerrando-se em 31/07/2017**, mediante aprovação no processo de seleção.

16. Substituições

16.1. Do Orientador

O orientador não poderá **repassar** a outro docente a **orientação de bolsista(s)**. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos.

Docentes em licença sabática, em pós-doutoramento ou em licença especial, poderão orientar bolsistas de Iniciação Científica, desde que não interrompam o projeto de pesquisa na Divisão de Projetos de Pesquisa/PROPPG/DPP.

16.2. Dos Bolsistas

A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, devidamente justificada, obedecidas às exigências estabelecidas nos itens **13 e 14** deste Edital, **uma única vez, até 30 (trinta) dias** após a saída do Bolsista, respeitadas as seguintes condições:

- 16.2.1. Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos no PROIC na modalidade Iniciação Científica sem bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador;
- 16.2.2. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados estudantes que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que aprovados pelo Comitê Assessor do PROIC da respectiva área;
- 16.2.3. O estudante **desligado do Programa** deverá entregar, no prazo de 30 dias, o **Relatório de Atividades** desenvolvidas até a data de desligamento;
- 16.2.4. Após o término da bolsa o substituto assume o compromisso de apresentar os resultados finais no EAIC; e entregar o relatório final.
- 16.2.5. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado, inclusive tendo a sua bolsa cancelada para ser indicado novamente por outro docente;
- 16.2.6. Considerando que a finalidade das bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica são distintas, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas duas modalidades.
- 16.2.7. As **substituições** de bolsistas, desde que o novo bolsista atenda aos requisitos para a bolsa, serão formalizadas de acordo com as seguintes datas: até o dia 10 do mês corrente, para que a troca seja efetuada no mesmo mês, exceto ao mês de dezembro, que o pedido deverá ser formalizado até 25/11.
- 16.2.8. Caso o docente deseje substituir o bolsista em função de incúria, desempenho insuficiente, etc, e não tiver no momento estudante a indicar, poderá solicitar a suspensão da bolsa. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo bolsista via sistema PROIC. Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante a quota será repassada, conforme item 7 do edital.
- 16.2.9. No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via sistema PROIC se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como iniciação científica e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, o orientador deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa, e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo comitê PROIC. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos, e em seguida o comitê PROIC referendará ou não a sua decisão. Caso as atividades forem consideradas como insuficientes

pelo orientador e pelo comitê PROIC, a participação do aluno no projeto de pesquisa será certificada como "colaborador".

16.3. Das Bolsas

Nos casos de substituição de bolsista, o orientador poderá passar a bolsa IC/Fundação Araucária para PIBIC/CNPq.

16.4. Projeto do Orientador

Caso o projeto do orientador seja **concluído antes** do término da vigência da bolsa do estudante, o orientador deverá solicitar através do sistema PROIC (www.uel.br/proppg/proic) a vinculação do estudante a outro projeto em execução em que atue como coordenador, colaborador ou orientador de projeto de pós-graduação. Não serão aceitas indicações de bolsistas para vínculo em projetos em trâmite no momento da indicação. No caso do orientador não fazer parte de outro projeto em execução, a bolsa será cancelada e repassada a outro orientador, conforme o item 7 deste Edital.

17. Do Relatório Final

O Relatório Final, **na forma de Artigo Científico** completo conforme normas da Revista Semina, salvo no formato PDF ou documento do Word salvo como tipo RTF, deve ser inserido no sistema PROIC, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proic em “edital 001/2016”, opção “Entrega do Relatório Final” da terceira etapa, até a data limite de 31/08/2017.

No caso de o relatório ser redigido de acordo com normas de outra revista indexada da área, exceto a Semina, deverá ser anexado arquivo contendo as normas da revista escolhida.

17.1. Os docentes que estiverem atuando como Orientadores de bolsa de iniciação científica no período de agosto/2015 a julho/2016 terão a bolsa correspondente ao período de agosto/2016 a julho/2017 **cancelada**, antes de sua concessão ou durante sua vigência, **quando o Relatório Final referente à bolsa 2015/2016:**

- a) for entregue **fora dos padrões ou do prazo** (31/08/2016) estabelecido neste Edital, ou
- b) não atender às recomendações feitas pelo Comitê Assessor do PROIC, ou receber parecer de **Aprovação Não Recomendada**.

17.2. O estudante terá direito ao certificado mediante aprovação do relatório pelo comitê PROIC.

18. Estudante Estrangeiro

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, regularmente vinculado à UEL, para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa estabelecida neste Edital, desde que o mesmo não seja bolsista ou conveniado pelo país de origem e que atenda às disposições estabelecidas neste Edital.

19. Dos Comitês Assessores

19.1. Comitê Assessor do PROIC

O Comitê Assessor do PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas PIBIC/CNPq, Fundação Araucária, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, representando as 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq, e tem a seguinte composição:

Ciências Humanas

| | | |
|---|--|-----------|
| Prof. Dra. Ana Maria Pereira | apereira@uel.br | 3371 4044 |
| Prof. Dr. Celio Roberto Estanislau | celio.estanislau@gmail.com | 3371-4227 |
| Prof. Dr. Charles Feldhaus | charlesfeldhaus@yahoo.com.br | 3371 4486 |
| Prof. Dr. Marcos Antonio Lopes | malopes@uel.br | 3371-4456 |
| Prof. Dra. Maria Renata da Cruz Duran | mariarenataduran@gmail.com | 3371-4398 |
| Prof. Dra. Sandra Regina Ferreira de Oliveira | sandra.oliveira@uel.br | 3371-4338 |
| Prof. Dra. Soraia Chafic El Kfouri Salerno | soraiakfour@uel.br | 3371 4338 |
| Prof. Dra. Sylvia Ewel Lenz | sylviaelenz@gmail.com | 3371 4398 |

Linguística, Letras e Artes

| | | |
|--------------------------------------|--|-----------|
| Prof. Dr. Aguinaldo Moreira de Souza | guidanca@hotmail.com | 3371 4761 |
| Prof. Dra. Maria Carolina de Godoy | mcdegodoy@uol.com.br | 3371-4428 |

19.2. Comitê Externo

O Comitê Externo constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar o edital de seleção, os processos pré-selecionados pelo Comitê Assessor Local, avaliar os currículos dos orientadores e analisar o desempenho dos bolsistas durante a vigência da bolsa.

20. Disposições Finais

Os Orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto ao CNPq ou ao CEPE/UEL, para análise e julgamento final.

Londrina, 04 de abril de 2016.

Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. **Fábio de Oliveira Pitta**
Diretor de Pesquisa